REGULAMENTO DO PROGRAMA ROTA FÁCIL ("REGULAMENTO")

1. Objeto

1.1. A presente campanha é promovida pela BEE4 S.A. - BALCÃO ORGANIZADO DE EMPRESAS EMERGENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 42.729.018/0001-79 ("BEE4"), e tem como objeto incentivar, no mercado de balcão organizado e administrado por ela, a listagem de companhias de menor porte, assim entendidas como aquelas sujeitas ao limite de receita bruta anual de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Listagem", "CMPs" e "Emissores", respectivamente), no âmbito do regime de Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivos a Listagens – FÁCIL, instituído pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na forma da Resolução CVM nº 232, em 5 de julho de 2025 ("Regime FÁCIL"), e, nos termos previstos neste Regulamento ("Campanha", "Programa" ou "Rota FÁCIL").

1.2. O Rota FÁCIL receberá a candidatura gratuita de sociedades empresárias que preencherem os requisitos especificados mais adiante deste Regulamento para participação no Programa. Após o recebimento das candidaturas, até 10 (dez) empresas participantes serão selecionadas para receber a premiação custeada pela BEE4, qual seja: (i) auditoria das demonstrações financeiras do exercício social anterior ao exercício em que se busca a Listagem, realizada por auditor independente registrado na CVM ("Auditoria"); (ii) assessoria jurídica no âmbito da Listagem ("Assessoria Jurídica"); (iii) isenção das taxas de Listagem da BEE4; (iv) premiação em moeda corrente nacional para custear a taxa de registro inicial de companhia aberta junto à CVM; e (v) orientação no processo de Listagem, prestado pela própria BEE4, e (vi) as 10 (dez) empresas selecionadas farão jus, adicionalmente, a 2 (dois) anos de serviços de escrituração gratuita para a sua primeira operação de valores mobiliários no Ecossistema BEE4 ("Escrituração", conjuntamente, "Prêmio").

1.2.1. Para fins de clareza, adicionalmente ao Prêmio, as empresas participantes poderão receber outras premiações, conforme os resultados do Rota FÁCIL, nos termos do item 3(d) abaixo.

1.3. O público-alvo do Rota FÁCIL, conforme descrito no item 2 abaixo, serão sociedades empresárias operacionais, com faturamento anual entre R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Candidatos"). A participação no Rota FÁCIL ficará restrita aos Candidatos que, nos prazos indicados neste Regulamento: (a) preencherem o formulário de inscrição, disponível na página da Campanha no site oficial da BEE4 (www.bee4.com.br/rotafacil) ("Formulário de Inscrição"); e (b) apresentarem o nível mínimo de maturidade e preparação para Listagem, conforme os critérios objetivos mais adiante expostos neste Regulamento.

1.4. A BEE4 esclarece que o escopo do Programa se limita a auxiliar os Candidatos premiados a realizarem a Listagem no mercado de balcão organizado administrado pela BEE4 e utilizando-se das disposições do Regime FÁCIL. Desse modo, mesmo que a Listagem seja uma etapa vital para a futura realização de ofertas públicas de valores mobiliários pelo Candidato, o conteúdo do Prêmio será um incentivo exclusivo à Listagem, devendo quaisquer outros futuros serviços, inclusive aqueles relacionados à realização de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão dos Candidatos, serem contratados de forma independente e futura, respectivamente pelos próprios.

1.5. A BEE4 não se responsabiliza pelo não recebimento ou não visualização de informações por ela enviadas aos Candidatos, sendo certo que é obrigação do Candidato verificar periodicamente a caixa de e-mail cadastrada e demais meios de comunicação informados no Formulário de Inscrição.

1.6. A inscrição do Candidato na Campanha implica na condição de que leu, compreendeu, concordou integralmente e se comprometeu a cumprir, em caráter irrevogável e irretratável, com os termos e condições dispostos no presente Regulamento.

2. Público-alvo

2.1. O público-alvo da Campanha são sociedades empresárias brasileiras e operacionais, com faturamento entre R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e R$

500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), apurado no exercício social anterior à Listagem ("Faturamento").

2.1.1. Sociedades organizadas como limitadas ou anônimas poderão se candidatar ao Programa. As sociedades limitadas deverão realizar sua transformação em sociedade anônima até a data de realização do pedido de Listagem junto à BEE4 ("Pedido de Listagem").

2.1.1. Pessoas Impedidas. Não podem participar desta Campanha:

a) Pessoas jurídicas que não estejam constituídas como sociedade limitada ou sociedade anônima, ou que não tenham a intenção de se transformar em sociedade anônima;

b) Pessoas jurídicas que não se enquadrem no Faturamento;

c) Pessoas jurídicas não-operacionais;

d) Pessoas jurídicas que não sejam constituídas no Brasil;

e) Pessoas jurídicas que não atenderem aos demais requisitos estabelecidos neste Regulamento.

2.2. Os Candidatos que desejem participar do Rota FÁCIL devem informar seu interesse através do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível na página da campanha no site oficial da BEE4 (www.bee4.com.br/rotafacil).

2.3. É indispensável a leitura, entendimento e cumprimento deste Regulamento pelos Candidatos, observado o item 1.6 acima.

2.4. A verificação do disposto nos itens 2.1.1 e 2.2 é de responsabilidade da BEE4 e será realizada no momento do Diagnóstico de Maturidade, abaixo definido. Caso se verifique que algum dos Candidatos estava impedido de participar da Campanha, ou, ainda, que não tenha cumprido com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, sua inscrição será desconsiderada e retirado automaticamente do Programa.

2.5. Sem prejuízo do disposto no item 6.2 abaixo, os Candidatos deverão, necessariamente, ter a intenção de realizar uma oferta pública de valores mobiliários no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após a conclusão do processo de Listagem e consequente obtenção de registro inicial de emissor de valores mobiliários em até 12 (doze) meses de comunicada a premiação do respectivo Candidato, tendo em vista o art. 12, IV, da Resolução CVM nº 232, que determina que os emissores não poderão se beneficiar do Regime FÁCIL caso não realizem oferta pública de valores mobiliários no prazo citado acima.

2.5.1 Os Candidatos que forem premiados nos termos do presente Programa deverão, necessariamente, assinar contrato específico junto à BEE4 no qual se comprometerão a cumprir com as disposições do item 2.5 acima, sob pena de ressarcimento dos valores gastos pela BEE4 com o respectivo Prêmio do Candidato. Caso o Candidato decida não assinar o referido contrato, este ficará automaticamente excluído da Campanha sem direito ao recebimento do respectivo Prêmio.

3. Etapas do Programa

3.1. O Rota FÁCIL será composto pelas seguintes etapas, observados os prazos e disposições do item 4:

a) **Inscrições e Diagnóstico de Maturidade**: Nesta primeira etapa, os Candidatos se inscreverão no Rota FÁCIL, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição. Finalizado o período de inscrições, será realizado o diagnóstico de maturidade dos Candidatos, que consistente em avaliação do preparo das empresas para realização da Listagem. O diagnóstico será realizado pela BEE4 de forma automatizada, equânime e a partir de critérios por ela estabelecidos, que avaliará, em linhas gerais: (i) práticas contábeis e financeiras; (ii) governança corporativa; e (iii) a estrutura jurídica e organizacional dos Candidatos. Os Candidatos que obtenham a pontuação mínima de 50% (setenta por cento) seguirão para a próxima fase, sendo os demais eliminados do programa ("Diagnóstico de Maturidade");

b) **Avaliação Técnica Documental**: Os Candidatos aprovados no Diagnóstico de Maturidade deverão submeter à BEE4 os documentos [descritos no Anexo I deste Regulamento] para uma avaliação que será conduzida pelas áreas técnicas da BEE4. A avaliação técnica tem como finalidade verificar, de forma objetiva, se o Candidato está apto para a Listagem no que diz respeito à sua organização, governança, conformidade com este Regulamento e adequação aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, sem prejuízo de outras informações necessárias à avaliação ("Avaliação Técnica Documental"). A BEE4 poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio de informações e documentos adicionais ao Candidato (inclusive, mas sem limitação, aqueles de natureza contábil, tributária e societária), caso entenda que sejam necessários para a adequada condução da Avaliação Técnica Documental. Os Candidatos que não forem considerados aptos pela BEE4 serão eliminados do Programa;

c) **Análise da Banca Técnica**: Os Candidatos em conformidade com as exigências aplicáveis verificadas na Avaliação Técnica Documental serão avaliados por uma banca técnica, formada por membros da própria BEE4, pelos provedores estratégicos (prestadores dos serviços de Assessoria Jurídica e/ou Auditoria) e membros convidados pela BEE4 com renomada experiência comprovada no mercado de capitais. Essa etapa poderá ter até 3 entrevistas para que os integrantes da banca tirem dúvidas e possam identificar se os Candidatos estão preparados para a Listagem, cumprindo critérios relacionados à auditoria, assessoria jurídica e mercado de capitais. A partir das informações prestadas e avaliação subjetiva, a BEE4 selecionará até 15 (quinze) Candidatos que seguirão para a fase final, os demais Candidatos não selecionados pela BEE4 serão eliminados do Programa ("Análise da Banca Técnica");

d) **Análise da Banca de Mercado**: Os Candidatos que avançarem da fase de Análise da Banca Técnica participarão de um evento seletivo final em que apresentarão um *pitch* (apresentação curta e objetiva) de suas empresas e os principais aspectos de seus negócios a uma banca formada por, no mínimo 4 (quatro), e no máximo 6 (seis), nomes de notório reconhecimento no mercado de capitais ("Banca de Mercado"). A Banca de Mercado poderá ser gravada e transmitida, conforme detalhes que serão determinados a exclusivo critério da BEE4. Os 10 (dez) Candidatos mais bem ranqueados receberão o Prêmio, observado o item 3.2 abaixo. A análise realizada pela Banca de Mercado se dará da seguinte forma e

concederá os seguintes prêmios adicionais:

i. **Pitch ao Vivo**: Cada uma das finalistas realizará uma apresentação final para os jurados da Banca de Mercado que avaliarão se as empresas se destacam pela visão estratégica e potencial de crescimento, com perfil mais atrativo para investidores em geral;

ii. **Decisão Imediata**: Ao final da apresentação, cada jurado anuncia publicamente se essa empresa está pronta para abrir capital e atrair investidores, votando "Sim" ou "Não", com base em: (a) potencial de crescimento e expansão da empresa no mercado; (b) força da visão estratégica, grau de inovação e relevância da proposta de valor da empresa; e (c) nível de atratividade para investidores. A decisão "Sim" rende 1 (um) ponto ao Candidato, enquanto a decisão "Não" não rende pontos. Os resultados serão expostos no mesmo momento de sua manifestação;

iii. **Ranking em Tempo Real**: Paralelamente à decisão dos jurados, a organização do evento somará os pontos . Conforme as apresentações aconteçam, o ranking parcial é atualizado e é mostrado ao público. Em caso de empate na pontuação final, os jurados entram em debate ao vivo para decidir quem avança no ranking. No final, os Candidatos empatados são chamados e comunicados do resultado;

iv. **Destaque**: Ao final das apresentações e ranqueamento, cada jurado votará nos seus 5 (cinco) Candidatos preferidos, os votos de todos os membros da banca são computados e as 3 (três) empresas mais citadas receberão um título de "Dreamliners do Rota Fácil" , fazendo jus, também, à premiação citada no item 4.5 abaixo;

v. **Premiação aos candidatos que chegaram à final do programa, porém não ficaram entre os 10 vencedores.** As 5 (cinco) empresas que chegarem à final do programa e que não figurarem entre as 10 (dez) vencedoras também receberão uma premiação exclusiva, em reconhecimento ao seu

desempenho e potencial demonstrados ao longo da jornada. Essas empresas ganharão acesso gratuito à **Formação G4 Traction**, um programa intensivo de 3 (três) dias que oferece ferramentas e metodologias práticas voltadas a preparar gestores de PMEs para alcançar metas e objetivos estratégicos, fortalecendo a gestão e impulsionando o crescimento das organizações que estão prontas para voar mais alto; e

vi. **Voto Popular**. Ao final do programa, a BEE4 abrirá uma semana de votação popular. O Candidato escolhido pelo voto popular terá um encontro exclusivo com um dos jurados da Banca de Mercado à sua escolha, com o intuito de receber orientações estratégicas.

3.2. Para fins de clareza, o número final de Candidatos vencedores será definido a exclusivo critério da BEE4, podendo ser até 10 (dez) Candidatos, mas podendo ser qualquer número inferior, também.

3.3. O não atendimento de requisitos ou comparecimento dos Candidatos nos eventos definidos nesse Regulamento, em qualquer fase do Programa, poderá ensejar na sua eliminação.

3.4. Os membros da Banca de Mercado, assim como os profissionais encarregados dos serviços de Auditoria, Assessoria Jurídica e Escrituração, poderão ser substituídos por outros a qualquer tempo, a pedido e/ou a exclusivo critério da BEE4, sem necessidade de qualquer aviso prévio a quem quer que seja, não gerando qualquer quebra de expectativa de direito dos Candidatos.

4. Cronograma e Prazos

FASE CLASSIFICATÓRIA

4.1. **Inscrições e Diagnóstico de Maturidade**. Os Candidatos deverão se inscrever no Rota FÁCIL a partir do dia 27/08/2025 e até o dia 20/11/2025, inclusive ("Prazo de Inscrição"). O Diagnóstico de Maturidade devidamente preenchido pelo Candidato será avaliado pela BEE4 em até 5 (cinco) dias úteis a partir da submissão do formulário, de modo que os Candidatos selecionados, na forma do item 3.1(a) acima, seguirão para a etapa de Avaliação Técnica Documental.

4.1.1. A BEE4 não considerará inscrições realizadas após o decurso do Prazo de Inscrição.

FASE ELIMINATÓRIA

4.2. **Avaliação Técnica Documental**. Realizada a análise do Diagnóstico de Maturidade, o Candidato receberá um e-mail da BEE4 com o resultado e orientações pertinentes para avançar à presente fase. A partir do recebimento do referido e-mail, o Candidato que tiver avançado para a presente fase deverá enviar à BEE4, também por e-mail e no prazo informado , a documentação prevista no Anexo I deste Regulamento. A documentação descrita no Anexo I e enviada pelo Candidato será avaliada pela área técnica da BEE4 e deve ser considerada completa, a exclusivo critério da área técnica da BEE4, sob pena de eliminação do Candidato. Essa fase se encerrará no dia 25/11/2025, quando os Candidatos serão informados por e-mail enviado pela BEE4 sobre o resultado da Avaliação Técnica Documental.

4.3. **Análise da Banca Técnica**. Os Candidatos aprovados no âmbito da Avaliação Técnica Documental passarão pela Análise da Banca Técnica, realizada entre os dias 27/10/2025 e 28/11/2025, que selecionará os Candidatos que seguirão para a avaliação da Banca de Mercado. A divulgação de 15 (quinze) Candida tos será realizada no dia 29/11/2025.

SELEÇÃO FINAL E PREMIAÇÃO

4.4. **Banca de Mercado**. Os Candidatos selecionados pela Banca Técnica participarão da etapa seletiva final do Rota FÁCIL, a Banca de Mercado, que selecionará até 10 (dez) Candidatos vencedores do programa. As diferentes etapas da Banca de Mercado, incluindo a seleção final e a realização de outros eventos ligados à premiação, acontecerão entre os dias 29/11/2025 e 04/12/2025.

4.5. **Participação em Podcast de renome no mercado**. Os 3 (três) Candidatos vencedores na categoria "Dreamliners do Rota Fácil" com a melhor colocação no ranking serão convidados para participar de entrevistas em podcast de renome no mercado, a ser anunciado pela BEE4 no curso do Programa.

5. Remuneração dos Assessores

5.1. Os serviços de Auditoria, Assessoria Jurídica e Escrituração serão custeados pela BEE4 e prestados em benefício dos Candidatos vencedores, nos termos do item 3.2 acima.

5.1.1. Todos os Candidatos declaram entender e concordar que, como condição para manutenção do benefício descrito no item 5.1 acima, os Candidatos vencedores deverão concluir o processo de Listagem. Na hipótese de algum dos Candidatos vencedores do Rota FÁCIL, por qualquer motivo, que não seja fruto de culpa exclusiva da BEE4 e/ou dos assessores em questão, não concluir o seu processo de Listagem dentro do prazo de 12 (doze) meses da sua premiação, a BEE4 será integralmente reembolsada pelo Candidato em questão, em moeda corrente nacional em até 30 dias corridos do prazo final para realização do seu protocolo de listagem, abrangendo todos os custos incorridos na contratação da Auditoria, Assessoria Jurídica e Escrituração.

5.2. Para fins de clareza, o Candidato premiado que concluir com sucesso a Listagem não incorrerá em quaisquer custos relacionados à Auditoria, Assessoria Jurídica, Escrituração, taxas de Listagem da BEE4 e taxa de registro inicial de companhia aberta na CVM.

5.3. Os serviços de Auditoria Assessoria Jurídica e Escrituração não devem ser compreendidos como prestação de serviços *pro bono*, sendo certo que os serviços prestados por terceiros aos Candidatos premiados serão custeados pela BEE4.

6. Regras e Princípios Gerais do Rota FÁCIL

6.1. O Rota FÁCIL é regido pelo presente Regulamento, que será disponibilizado na oportunidade em que a Campanha for divulgada, previamente à participação dos Candidatos, para que haja a oportunidade de consultar os termos e condições do Rota FÁCIL com antecedência.

6.2. O programa Rota FÁCIL abrangerá, exclusivamente, a preparação para a Listagem dos Candidatos vencedores, nos termos do item 3.2 acima. Assim, todos aqueles que se inscrevam na Campanha estarão declarando automaticamente completa ciência e compreensão de que o intuito do Rota FÁCIL, sobretudo no que diz respeito ao escopo da Assessoria Jurídica, é o auxílio no processo de Listagem e que quaisquer benefícios e oportunidades contempladas nesse Regulamento não abrangem a assessoria de nenhum tipo para a realização de oferta pública de valores mobiliários nos termos do Regime FÁCIL pelos Candidatos vencedores, que deverão, no momento de estruturação das referidas ofertas públicas, contratar e arcar com os custos da assessoria profissional necessária.

6.3. O objetivo do programa Rota FÁCIL é fomentar a implementação do Regime FÁCIL e a consequente Listagem de emissores no âmbito do mercado de balcão organizado administrado pela BEE4, incentivando, assim, o crescimento do ecossistema BEE4 e o desenvolvimento do mercado de acesso brasileiro.

6.4. Considerando que a finalidade do Rota FÁCIL é incentivar a Listagem dos Candidatos na BEE4, os Candidatos, ao se inscreverem no Rota FÁCIL, declaram que estão de acordo com o disposto na Resolução CVM 232, e nos manuais e normas internas da BEE4, conforme aplicáveis.

6.5. As atividades de Listagem junto à BEE4 ficam sujeitas à ratificação de suas autorizações perante a CVM como administradora de mercado de balcão organizado

e seu mercado, nos termos da Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022, e suas alterações posteriores, bem como à aprovação pela CVM dos manuais e normativos da BEE4 para operação no Regime FÁCIL, a partir da entrada em vigor do referido regime, em 02 de janeiro de 2026, nos termos da Resolução CVM 232. Caso tais condições não sejam verificadas, o Programa será automaticamente cancelado, sem que seja devida qualquer compensação, reembolso ou pagamento por parte da BEE4 a quem quer que seja.

7. Tratamento de Dados e Uso de Imagem

7.1. O Candidato, ao se inscrever no Rota FÁCIL, expressamente consente que a BEE4 e/ou empresas contratadas para o cumprimento do objetivo do programa, possam realizar o tratamento de quaisquer dados pessoais fornecidos pelo Candidato, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), com a finalidade de cumprir integralmente o objetivo do Rota FÁCIL.

7.2. A BEE4 declara conhecer e se obriga a observar os termos da LGPD, notadamente, mas não se limitando, ao que diz respeito aos direitos e consentimento do titular dos dados e ao tratamento de tais dados pessoais com a máxima cautela e confidencialidade e com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, estabelecendo medidas técnicas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando sempre os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização em relação aos dados pessoais, consoante referido diploma normativo e demais regulamentações existentes.

7.2.1. Os Candidatos também reconhecem que, no âmbito da prestação dos serviços de Auditoria, Assessoria Jurídica e Escrituração, a BEE4 compartilhará os dados pessoais fornecidos pelos Candidatos, com o exclusivo intuito de possibilitar a prestação dos serviços em questão, sendo certo que esse compartilhamento observará os termos da LGPD, e que a BEE4 firmou acordo com os prestadores dos serviços, exigindo a observância da LGPD em qualquer hipótese de tratamento de dados pessoais.

7.3. O Candidato que não concordar com o tratamento de dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento ou optarem por revogar a sua concordância, deverão deixar de participar do Programa, mesmo depois de serem considerados um dos vencedores.

7.4. O Candidato, ao se inscrever no Rota FÁCIL, autoriza desde já a BEE4 a utilizar seu nome e marcas distintivas, bem como a imagem, voz e depoimentos de seus administradores, empregados e prepostos ("Pessoas Relacionadas") em eventuais divulgações e projetos de marketing realizados, incluindo, mas sem se limitar a, postagens em redes sociais, disponibilização de material comercial e realização da seleção final dos vencedores pela Banca de Mercado, para veiculação e divulgação na mídia em geral, de difusão e transmissão por qualquer meio de comunicação, digitais e impressos, nos termos deste item 7.4, bem como declaram possuir a autorização para divulgação da imagem, voz e depoimentos de terceiros que conste no material de divulgação eventualmente disponibilizado pelo Candidato, sendo certo que eventuais divulgações teriam a finalidade exclusiva de divulgar o Rota FÁCIL, os Candidatos, suas etapas e as Listagens decorrentes da Campanha, observando sempre a boa-fé e a legislação vigente.

8. Disposições Gerais

8.1. O presente Regulamento é o único instrumento válido para regular os termos e condições do programa Rota FÁCIL realizado pela BEE4.

8.2. A participação dos Candidatos no programa não gerará qualquer outro direito ou vantagem, de forma explícita ou implícita, que não esteja expressamente previsto neste Regulamento, de modo que qualquer benefício adicional que a BEE4 decida conceder aos Candidatos, vencedores ou não, será considerado mera liberalidade.

8.3. Exceto se de outra forma exigido pelo contexto, qualquer referência a termos utilizados neste Regulamento na forma singular inclui uma referência na forma plural e vice-versa, e qualquer referência a termos utilizados em um determinado gênero

inclui uma referência a qualquer outro gênero (incluindo masculino, feminino e neutro).

8.4. A BEE4 reserva-se o direito de alterar quaisquer disposições deste Regulamento, inclusive, mas sem a isso se limitar, datas, prazos, participantes, premiações e substância dos benefícios oferecidos, não sendo necessária a notificação prévia ou aceite dos Candidatos. Sem prejuízo disto, a BEE4 realizará esforços para manter os Candidatos atualizados de quaisquer alterações que aconteçam.

8.4.1. O Programa poderá ser suspenso e/ou cancelado por motivo de força maior, caso fortuito, ou qualquer outro fator ou motivo que cause onerosidade excessiva à BEE4, a seu exclusivo critério.

8.4.2. A BEE4 realizará quaisquer comunicações com os Candidatos através do e-mail fornecido pelo Candidato no Formulário de Inscrição e/ou publicação em seu website, a seu exclusivo critério.

8.5. O Candidato tem ciência de que a participação no Rota FÁCIL não é uma garantia de obtenção de quaisquer prêmios, benefícios ou vantagens e que, mesmo na hipótese de o Candidato ser beneficiado nos termos deste Regulamento, a BEE4 não garante a necessária obtenção de ganhos, tangíveis ou intangíveis. A participação no Rota FÁCIL, sobretudo no que diz respeito à intenção de realizar a Listagem, deve estar alinhada com a estratégia do Candidato e de seus controladores, estando expressamente ciente dos riscos envolvidos.

8.6. A participação no Rota FÁCIL implica na aceitação total e irrestrita, pelo Candidato, de todos os termos e condições dispostos no presente Regulamento, bem como dos manuais e normas internas da BEE4. Assim, presumir-se-á que o Candidato não possui impedimentos legais ou regulatórios, bem como quaisquer outros, que o impeçam de participar da Campanha e receber e/ou usufruir dos benefícios nela previstos.

8.7. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento ou dos manuais e normas internas da BEE4, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela BEE4 através dos canais de atendimento por ela disponibilizados.

8.8. A BEE4 não será responsável pela impossibilidade do não cumprimento das condições pelo Candidato que decorram de problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso do Candidato ou, ainda, por falta de energia elétrica, problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

8.9. Qualquer eventual Candidato poderá ser excluído automaticamente do Rota FÁCIL no caso de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com o Regulamento e a exclusivo critério da BEE4.

8.10. Os Candidatos que praticarem ou tiverem a suspeita da prática de qualquer ato considerado fraudulento, ilegal, praticado com ardil, ilícito ou que atente contra os objetivos do Rota FÁCIL e do Regulamento serão automaticamente excluídos do programa, sem necessidade de prévia comunicação e sem prejuízo das penalidades cabíveis, a exclusivo critério da BEE4. Em caso de suspeita, indício ou comprovação de incidência do Candidato nas condutas descritas neste item, a BEE4 poderá suspender temporariamente a participação do Candidato no programa, bem como suspender a concessão de quaisquer dos benefícios contemplados no Rota Fácil, podendo a BEE4 solicitar ao Colaborador que forneça informações e esclarecimentos adicionais necessários à elucidação dos fatos.

8.11. As obrigações tributárias, sejam principais ou acessórias, decorrentes dos atos praticados em função do Rota FÁCIL deverão ser cumpridas na forma designada pela legislação tributária, não sendo a BEE4 responsável pelo cumprimento de qualquer obrigação em nome do Candidato e vice-e-versa.

8.12. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à BEE4, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

a) prejuízos diretos ou indiretos que os Candidatos possam ter, oriundos da participação no Rota FÁCIL, da aceitação de benefícios, vantagens ou prêmios, ou no caso de o Candidato deixar de recebê-la por sua culpa exclusiva, incluindo situações que estejam fora do controle da BEE4 e/ou dos demais envolvidos no Programa;

b) dano que os Candidatos possam vir a causar e/ou sofrer em razão da utilização dos benefícios, vantagens ou prêmios, respondendo os mesmos cível e criminalmente nos termos da lei brasileira ou estrangeira (conforme aplicável); e

c) interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por inscrições e manifestações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais serão desconsiderados, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet.

8.13. Os benefícios, vantagens e prêmios eventualmente concedidos no âmbito do Regime FÁCIL não poderão ser cedidos a terceiros, devendo ser usufruídos pelos Candidatos em questão ou renunciados.

8.14. A BEE4 não se responsabiliza e não arcará, direta ou indiretamente, com quaisquer outros custos que não estejam expressamente versados neste Regulamento, tampouco se responsabiliza por eventuais custos necessários para a inscrição e participação nas etapas do Rota FÁCIL.

8.15. A anulação ou invalidação de parte deste Regulamento ou de cláusulas específicas não invalida as cláusulas e condições remanescentes.

8.16. Os Candidatos, ao realizarem a inscrição, declaram que cumprem e farão com que se cumpram irrestritamente, por si e suas Pessoas Relacionadas, as normas

relativas a atos de corrupção em geral, incluindo, mas não se limitando aos previstos pelo Decreto-Lei nº 2.848/1940, pela Lei nº 12.846/2013, pela Lei nº 7.492/1986 e pela Lei nº 9.613/1998 ("Normas Anticorrupção"), declarando ainda que, após a devida e razoável diligência, não conhecem a existência contra si e suas Pessoas Relacionadas, de qualquer investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Normas Anticorrupção. Caso o Candidato tenha, a qualquer momento, conhecimento de atos ou fatos que possam violar as aludidas Normas Anticorrupção ou implicar a falsidade, parcialidade ou insuficiência das declarações acima, comunicará imediatamente a BEE4, fornecendo todas as informações necessárias a respeito.

8.17. Para dirimir qualquer questão ou dúvidas oriundas da Campanha ou deste Regulamento, fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Anexo I - Documentos da Avaliação Técnica Documental

A) Documentos iniciais

1. Demonstrações Financeiras completas do último exercício, assinadas pelo contador responsável.
2. Balancetes mensais ou relatórios contábeis internos do último exercício, assinados pelo contador responsável.
3. Contrato/Estatuto Social consolidado e atualizado.
4. Alterações do Contrato Social ou Atas de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do último exercício, conforme o caso.
5. Acordo de quotistas/acionistas, se houver.

B) Documentos de acordo com as respostas do questionário

Os documentos abaixo devem ser obrigatoriamente apresentados se a empresa tiver indicado, no questionário, que possui as estruturas ou práticas correspondentes. Ou seja, a entrega da documentação correspondente é obrigatória quando fornecida resposta afirmativa ("sim") em cada caso do questionário.

1. Relatório dos Auditores Independentes (parecer da auditoria).
2. Atas de reuniões do Conselho de Administração.
3. Ata de eleição dos membros do Conselho de Administração.
4. Regimento interno do Conselho Consultivo ou ata de constituição.
5. Contrato de licença do ERP, relatório extraído do sistema ou documentos equivalentes (ex.: lista de módulos utilizados).
6. Comprovante de enquadramento tributário (ex.: opção pelo Lucro Real/Lucro Presumido entregue à Receita Federal).

Os documentos citados acima, sujeitos a registro junto ao registro do comércio competente, devem ser fornecidos com a chancela da junta comercial competente.